

DECISÃO EM 10 DE ABRIL DE 2019

Referência: Processo SEI/GDF nº 00050-00015524/2018-56. Assunto: Devolução de Adicional de Insalubridade. Pedido de compensação de débito certo e líquido com crédito incerto e ilíquido. Interessado: DÊNIS COELHO LINHARES RIBEIRO.

Cuida-se de Requerimento Geral apresentado por DÊNIS COELHO LINHARES RIBEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.009-2, recebido como recurso hierárquico, visando reformar a decisão prolatada pelo Subsecretário de Administração Geral - SUAG/SSP, que determinou ao recorrente a obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos indevidamente a título de adicional de insalubridade, durante o período de 06/03/2018 a 30/03/2018, em decorrência de sua remoção do Centro de Detenção Provisória - CDP para a SESIPE.

Acolho o teor na Nota Técnica SEI-GDF nº 75/2019 - SSP/GAB/AJL (20642683), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

- I - Receber o Requerimento Geral recurso hierárquico;
- II - CONHECER do recurso hierárquico, pois presentes os pressupostos recursais;
- III - no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para indeferir o pedido de compensação e manter incólume a decisão impugnada;
- IV - Determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para conhecimento desta decisão, publicação, intimação do recorrente e demais providências cabíveis.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DECISÃO EM 16 DE ABRIL DE 2019

Referência: Processo SEI-GDF nº 0052-002270/2014. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão que aplicou sanções à empresa DECISION TEAM LTDA EPP, em virtude de inexecução total do objeto do Contrato de Aquisição de Bens Pelo Distrito Federal nº 035/2017-SSP. Interessada: Decision Team Ltda. EPP

Cuida-se de Recurso Administrativo referenciado nos docs. SEI nº 13464338 e 16729723, interposto pela empresa DECISION TEAM LTDA EPP, contra despacho do Subsecretário de Administração Geral desta Pasta que, em virtude de inexecução total do objeto do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 035/2017-SSP, impôs a RESCISÃO unilateral do referido Contrato, com fundamento no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a aplicação das seguintes penalidade: a) MULTA de 15% (quinze por cento), correspondente à pecúnia de R\$ 14.699,00 (catorze mil seiscientos e noventa e nove reais), calculado em sua totalidade, em razão do descumprimento das Cláusulas Quarta e Nona do referido ajuste (Doc. SEI-GDF nº 6402511 - fl. 334/348 do Processo Físico), bem como das Cláusulas Segunda do Primeiro (10309734) e do Segundo Termos Aditivos (10309854) ao referido contrato, com fulcro no art. 4º inciso IV, do Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, e b) SUSPENSÃO para participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como a suspensão do registro cadastral no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com fundamento no inciso III, do art. 5º do mesmo diploma legal.

Acolho o teor na Nota Técnica SEI-GDF nº 44/2019 - SSP/GAB/AJL (19526876), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

- I - RECEBER o recurso administrativo sub examine, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade;
- II - no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso para reduzir a pena de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com o Poder Público para o prazo de 4 (quatro) meses, mantendo-se a pena de multa em 15%, na forma prevista na Nota Técnica nº 44/2019-SSP/GAB/AJL;
- III - determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para conhecimento desta decisão, publicação, intimação do recorrente e demais providências cabíveis.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 361, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00023854/2019-65, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CLAUDIO JORGE SEVERO MEDEIRO, CPF nº 857.678.401-72, registro nº 02182991039, Renach DF757411428, emitida em 21/01/2019, por motivo de fraude.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

INSTRUÇÃO Nº 362, DE 16 DE ABRIL DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, do CFC do DÉCIMO SEXTO BATALHÃO LOGÍSTICO, com a finalidade de formação de condutores, inscrito no CNPJ sob nº 09.562.477/0001-35, situado na Av Duque de Caxias, Setor Militar Urbano, - Brasília-DF, CEP: 70630-000. Processo SEI nº 00055-00017969/2019-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO LIMA DE ANDRADE MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:

Outorga/SRH n.º 324/2019. IRAN CÉLIO PINHEIRO, concede outorga direito de uso de recursos hídricos para captação de água superficial, captada por bombeamento, um ponto do no Rio Descoberto, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, com finalidade de irrigação e piscicultura, Córrego Cortado chácara FP Olhos D'água Gleba 12, Brazlândia/DF. Processo SEI nº 0197-000466/2013.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2019

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto nas Atas das 56ª Reunião Ordinária e 21ª e 22ª Reunião Extraordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizadas em 02, 11 e 17/04/2019 respectivamente. resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO:34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4090.5984 - Apoio a Eventos - Fundo de Apoio ao Esporte - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
335041	325	R\$ 665.378,13

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas de Apoio a Eventos Esportivos - Esporte universitário, no valor de R\$ 665.378,13 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e treze centavos).

Art. 2º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEL

U.O. Favorecida

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas e cinquenta e seis minutos, no Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer - Edifício Parque Cidade Corporate, 8º andar, foi realizada a 22ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, com a presença dos Senhores: Yara Lopes Conde Martins, Assessora do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE-DF; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Tatiana Barros Costa, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Luis Mauricio Montenegro Marques, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda; Flávio Pereira dos Santos, Conselheiro Titular, representante do Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Ernany Santos de Almeida, Subsecretário de Convênios e Contratos da Secretaria de Esporte. O Vice-Presidente fez uso da palavra e deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 22ª Reunião Extraordinária do CONFAE/SEL abrindo os trabalhos, fazendo a verificação de quórum, justificativas de ausências, e após ter constatado quórum suficiente para deliberação, apresentando a pauta que foi aprovada em sua íntegra, com os seguintes assuntos: I. Abertura; II. Verificação de quórum; III. Justificativa das ausências; O Presidente informou que não estaria presente devido uma viagem de compromissos VI. Aprovação da pauta e de informes gerais, O conselheiro Luiz Barreto solicitou a inclusão da Pauta: Andamento do Processo JETON, o Vice-Presidente solicitou a inclusão da Pauta: Aprovação do CRC da FESU, inclusão de pautas aprovadas. V. Aprovação do Plano de Trabalho da FESU com os devidos ajustes feitos pela equipe da Secretaria de Esporte - O Conselheiro Luis Mauricio informou que a análise da precificação está prevista no regimento que deverá ser realizado pela área técnica da Secretaria de Esporte ou do CONFAE e não ser feito pelo Conselheiro Relator, visto que já possui estrutura para tal suporte, e orientou que os pedidos de Termos de Fomento devem ser dado entrada pelo Protocolo da Secretaria de Esporte e após isso encaminhado ao CONFAE para análise do recurso. O Conselheiro Luiz Barreto ponderou que a análise de preços deverá acontecer antes da análise do Conselheiro Relator para os Planos de Trabalhos futuros. O Subsecretário de Convênios e Contratos da Secretaria de Esporte, Ernany Santos de Almeida, apresentou os ajustes que foram feitos pela equipe da Subsecretaria de Convênios e Contratos com a análise processual e a tomada de preços, informou que a FESU atendeu todas as solicitações necessárias à formalização da parceria e que além da fase de precificação que foi praticada com os preços no mercado e foi analisada também toda documentação apresentada, e deu um parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho, pois foram atendidas as prerrogativas previstas na Lei 13.019/2014, Decreto 37.843/2016 e Portaria SETUL 188/2018. O Conselheiro Filipe Guedes informou as adequações de preço que a FESU realizou conjuntamente com a Subsecretaria de Convênios e Contratos da Secretaria de Esporte. O Conselheiro Relator informou que houve apenas adequações no Plano de Trabalho e não houve prejuízo nas propostas apresentadas e seu voto é pela aprovação, o Vice-Presidente solicitou a votação dos conselheiros onde todos deram seu voto pela aprovação do Plano de Trabalho e parceria através do Termo de Fomento, o Conselheiro Filipe Guedes solicitou abstenção da votação. VI. Andamento do Processo JETON - O Vice-Presidente informou que já foi incluso nos autos o Parecer dos Conselheiros da Comissão de Legislação e Normas, e a Assessora Yara informou que a Assessoria Jurídica da Secretaria deu um Parecer na data de ontem 16 de abril de 2019, orientando o Gabinete encaminhar o processo de JETON para a Procuradoria do Distrito Federal. VII. Aprovação do CRC da FESU - O Vice-Presidente informou que o CRC - Certificado de Registro Cadastral da FESU já foi confeccionado, e está aguardando apenas a assinatura do Presidente para ser entregue na próxima reunião ordinária do CONFAE. Em ato contínuo o Vice Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião às 10h45min. JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente, Conselheiro Titular, Representante Das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; YARA LOPES CONDE MARTINS, Assessora do CONFAE; LUIS MAURÍCIO MONTENEGRO MARQUES, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA BARROS COSTA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS, Conselheiro Titular, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência, CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas.